

Lei nº 470

Dá nova redação ao Parágrafo 1º do Art. 3º, da Lei nº 461, de 14/11/91 e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Planura:

Faço saber que a Câmara municipal, por seus representantes decrta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 3º, da Lei Municipal nº 461, de 14 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 1º - O Conselho municipal de Saúde será composto por membros:

I - Prefeitura municipal - 1(um) representante;

II - Profissionais da Saúde - 1(um) representante;

III - Prestação de serviços - 1(um) representante;

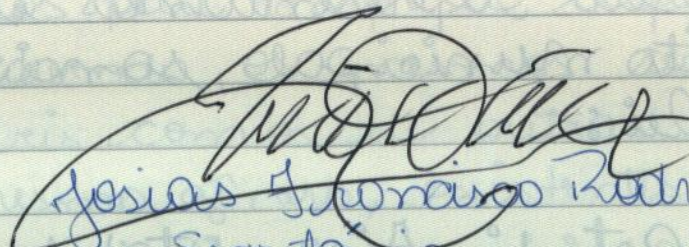
IV - usuários - 3(três) representantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as de mais  
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Planura,  
de \_\_\_\_\_ de 1992.

Guilomar Martins  
Adilio José da Silva  
- Prefeito Municipal -

  
Josias Francisco Rodrigues  
- Secretário -